EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2007
REGISTRO DE PREÇOS – SRP 007/2007

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 10.540/2006 e 9.733/2005/ PMPV, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

| | |
|---|---|
| Objeto | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE COZINHA E LIMPEZA |

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

| | |
|---|---|
| Data: 26/03/2007 | Horário: 14:30 h |

| | |
|---|---|
| Pregoeiro (a) | ANA CAROLINA DA SILVA CHAGAS<br>Pregoeira |

| | |
|---|---|
| Local: | Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/CPL/PVH,<br>Rua: Duque de Caxias, nº 186 – Bairro: Arigolândia.<br>Telefone: (69) 3901-3065<br>Internet: www.portovelho.ro.gov.br<br><br>e-mail: cpl@portovelho.ro.gov.br |

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2007.**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2007.**
**PROCESSO nº 07.00232-00/2007.**

## 1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de seu Pregoeiro (a) designado pela portaria nº 454 de 26/02/2007, torna público para conhecimento das empresas interessadas que realizará no dia 26/03/2007, às 14:30 horas à Rua Duque de Caxias, nº 186 – Bairro: Arigolândia, na cidade de Porto Velho/RO, licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando o **Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de material de copa, cozinha e limpeza, para atender a Administração direta e indireta, inclusive autarquias e fundações no âmbito do município de Porto Velho, em conformidade com os Decretos Municipais nºs 10.540/2006 e 9.733/2005 e a Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.
1.1.1. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) até as 14:30 horas do dia 26 de março de 2007, na sala da sessão, localizada no endereço constante no item 1.1 acima transcrito.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, para eventual e futura aquisição de material de cozinha e limpeza, para atender as necessidades da Administração Pública direta e indireta do município de Porto Velho, conforme especificações constantes do anexo II deste ato convocatório (edital);

2.2. O Município de Porto Velho não se obriga a adquirir os itens licitados neste Pregão, nem as quantidades indicadas no anexo II deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal 10.540/2006.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho, que tem como projeto atividade e elemento de despesa de cada Secretaria Municipal envolvida, anexo I do termo de referência, conforme Lei 1.641, 20/12/2005 – Lei Orçamentária Anual LOA – 2006, publicado no Diário Oficial do Município nº 2760 – 04/04/2006.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou não na Divisão de Cadastros de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, **OBS: O Registro Cadastral emitido pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Cadastro de Fornecedores, estando dentro do prazo de validade, estabelecidos pelos respectivos órgãos emissores, substitui os documentos elencados nos itens 12.2.1 a 12.2.4 e 12.3.1, 12.3.3 a 12.3.7, exceto o item 12.3.2** que deverá ser apresentado à comissão de licitação na abertura do certame devidamente regularizado, conforme disciplina § 3° do art. 32 da Lei 8.666/93.

4.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.1.2. A regularidade do cadastramento da licitante inscrito neste Município será confirmada mediante consulta junto a Divisão de Cadastro de Fornecedores - SEMAD, no ato da abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação;

4.1.3. As empresas que já estiverem cadastradas na Divisão de Cadastro de Fornecedores - SEMAD, poderão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes ao cadastramento, no mínimo, 01 (um) dia útil antes da data designada para o recebimento da proposta junto a Divisão de Cadastro de Fornecedores da SEMAD, ou apresentar a documentação de habilitação dentro do envelope 02 atualizada e regularizada.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, **funcionários ou servidores** do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**a)** se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
**b)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
**c)** que estejam impedidos, ou com o direito de licitar e contratar com Administração Pública (órgãos municipais, estaduais e/ou federais) suspenso, ou que por esta tenham sido declarada inidôneas;
**d)** estrangeiras que não funcionem no País.

4.3**. Pessoas Físicas e Consórcios de empresas não serão permitidos.**

4.4. O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante, não impedirá que a essa participe normalmente do certame;

4.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

**5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
5.1. No início da sessão, cada **empresa licitante poderá credenciar apenas um representante**, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro (a), quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, **poderes para formulação de lances verbais**, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame;

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por **instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular **ofertas e lances de preços**, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar **cópia autenticada em cartório de notas do ato de constituição da empresa ou ato de investidura** que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em se tratando de cópias apresentar documentos originais;

5.4 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro (a), o (s) representantes (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão) **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE (M) PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes, conforme modelo anexo.

5.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

5.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2** e **5.3** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas **impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório**, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

5.8. A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto e, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

**6. DOS ENVELOPES**
6.1. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, datilografados ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas devidamente encadernadas e numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes lacrados e rubricados, conforme descrição abaixo:

a) Envelope 1 - Proposta de Preços
b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no item 12, deste Edital.

6.2. Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
**PREGÃO Nº 011/2006/CPL/SEMAD/PVH.**
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
**PREGÃO Nº 011/2006/CPL/SEMAD/PVH.**
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

6.3. Não serão aceitos **documentos e propostas transmitido por Fax, Telegrama** ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

**7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, conforme local e horário determinado no preâmbulo;

7.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.3. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02- Documentos de Habilitação;

7.4. Uma vez abertos os envelopes de proposta, **não caberá desistência,** salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O conteúdo do envelope nº 01 – proposta de preços, deverá ser apresentado em uma única via datilografado ou digitado, preferencialmente no formulário padrão (ver anexo II do edital), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

8.2. Na proposta de preços deverá constar, sob pena de desclassificação:

8.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, e-mail, nº da conta corrente, agência e respectivo banco;

8.2.2. Nome, nº do CPF, nº da carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário do contrato a ser assinado;

8.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

8.2.4. Especificação clara e sucinta dos materiais licitados, conforme o edital, com indicação obrigatória da marca, caso exista, caso não, modelo ou referência, e ainda caso seja necessário, informar o tipo, peso, medida e respectivo fabricante do item ou produto;

8.2.5. Se existir, apresentar catálogos, folhetos, impressos, prospectos e/ou outros documentos referentes aos materiais licitados, a fim de proporcionar ao pregoeiro maiores condições de aferição da qualidade e aceitabilidade dos produtos ofertados, ficando a decisão de aceitabilidade das ofertas a critério exclusivamente do pregoeiro;

8.2.6. Uma única proposta de preços, com valores unitários e totais por item ou produto em moeda corrente nacional (R$), expressos em algarismos arábicos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores em algarismos arábicos e por extenso, será considerado este último, e em caso de divergência entre algarismos arábicos unitários e totais, será considerado o primeiro;

8.3. Os preços apresentados na proposta de preços, devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

8.3.1. Caso a firma decida não participar em um ou mais itens ou produtos a serem licitados, gravar por escrito ou digitado na proposta NC (não coto);

8.3.2. A licitante não deverá acrescentar quaisquer descrições ou condições na especificação dos itens ou produtos. Caso não possa atender, observar o disposto no item 9.3.1.

8.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

8.5. Declaração expressa e sob as penas da lei, de que, sagrando-se vencedora do certame, compromete-se:

a) Entregar os materiais, objeto desta licitação, em plena e total condição de uso/consumo, no prazo de até trinta (30) dias úteis, contado da data do recebimento da nota de empenho;

b) Efetuar a troca/substituição, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, de qualquer material fornecido à Prefeitura de Porto Velho e que, comprovadamente, estiver fora das especificações contidas no edital, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura;

c) Arcar, quando solicitado pelo Município de Porto Velho, com todas as despesas decorrentes dos procedimentos de análise ou teste probatório de qualidade dos produtos fornecidos, bem assim, com o fornecimento, sem ônus adicional para o Município, de amostras dos itens que lhes forem solicitados pelo pregoeiro durante o certame ou adjudicados e solicitados para teste, sem que isso implique em antecipação de entrega de material ou produto;

d) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, industrializados ou fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, bem assim, com prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano, contados da data de recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal;

e) Entregar os produtos ou itens que lhes forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos deste pregão e na ata de registro de preços decorrente do referido certame.

8.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.9. Será desclassificada a proposta que não atender a especificação e exigência do presente edital e anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou obstar o julgamento.

**8.10. Do pedido de amostra e/ou maiores informações:**

8.10.1. Se necessário e a critério do pregoeiro, a licitante deverá apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos, amostra e/ou maiores informações do bem, item ou produto ofertado para verificar se este atende às especificações contidas no anexo II (do edital) e aos requisitos de qualidade, previstos neste edital. A empresa que não apresentar a amostra e/ou maiores informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada no item ou produto;

8.10.2. A amostra solicitada deverá ser encaminhada, sem ônus, ao Município de Porto Velho, devidamente identificada com o nome da empresa licitante, número do item, e da licitação a que se refere, e entregue na sala de sessão, situada no endereço alistado no item 1.1 deste edital;

8.10.3. Quando a amostra solicitada não atender às especificações contidas no anexo II deste edital, a licitante será desclassificada no item ou produto.

**8.11 – Análise das Especificações**

8.1. As especificações dos produtos e materiais licitados neste Pregão, serão analisados pelo pregoeiro(a) e equipe de apoio, sendo facultado ao Pregoeiro a escolha de um ou mais técnicos de outras Secretarias Municipais, se for o caso, para acompanhar o desenrolar do certame licitatório e prestar auxílio técnico, se necessário;

8.2. As firmas participantes deste certame licitatório, a qualquer tempo e após abertas as propostas, deverão, desde que solicitado apenas pelo Pregoeiro(a), apresentar amostras dos produtos e materiais objeto desta licitação;

8.2.1. Em caso de solicitação de amostras, caberá ao Pregoeiro (a) ou ao técnico (a) de outra Secretaria Municipal, desqualificar os produtos ou materiais cujas amostras tenham sido desclassificadas ou reprovadas.

**9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. O Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

9.2. O Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de menor preço POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por ITEM, para participarem dos lances verbais;

9.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

9.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

9.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**10. DOS LANCES VERBAIS**

10.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o Pregoeiro (a), definir no momento, lances mínimos;

10.1.1. O Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas, selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço POR ITEM e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.1.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

10.1.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço POR ITEM;

10.1.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

10.1.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

10.2. O Pregoeiro (a) poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

10.3. Após a negociação se houver, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.6. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

**11. DO JULGAMENTO**

11.1. O critério para o julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.1.1. Os valores unitários deverão, evidentemente, estar compatíveis aos valores de mercado.

11.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

11.3. Será desclassificada a proposta que, após etapa de lance ou negociação, permaneçam com os preços dos LOTES superiores/sobrevalorizados em relação ao estimado pela Coordenadoria Municipal de Licitação – CML/SEMAD, para cada ITEM, ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

11.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.4.1. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

11.4.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

11.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

11.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro (a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

11.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro (a);

11.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

11.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope nº 02, na sua forma original ou autenticados pelo Cartório competente, ou ainda autenticados por servidor pertencente a CML/SEMAD, mediante apresentação do original, se possível com antecedência de 24 (vinte quatro) horas, conforme abaixo discriminados:

**12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

12.2.1. Cópia da cédula da identidade;

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.6. Cédula de identidade dos sócios ou proprietário.

**12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL**

12.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual (alvará ou FAC);

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, certidão negativa ou positiva com efeitos negativos;

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

12.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.4.1. Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente certame. A não apresentação desta declaração não inabilitará a licitante, porém será entendida pelo Pregoeiro (a) como concordância com teor deste edital.

**12.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

12.5.1. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do anexo.

**12.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

12.6.1. As licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial, e deverão conter assinatura do Administrador da Firma e do Contabilista;

12.6.2. Todos os Balanços Patrimoniais apresentados na documentação de habilitação terão que estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 102 de 25 de abril de 2006, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

12.6.3 **–** Para comprovar a boa situação financeira as Licitantes, terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, e Análise devidamente assinado pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

12.6.4- O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

12.6.4.1- ***Índice de Liquidez Geral****:* Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade encontra-se satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro.

Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência;

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

12.6.4.2- ***Índice de Solvência Geral**:* Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência;

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo a Prazo}}$$

12.6.4.3- ***Liquidez Corrente:*** Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um). Quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.6.5 – Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com os resultados maiores que um (>1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas;

12.6.6- No caso de empresas de Capital Aberto, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado, e se houver, no Município da sede da empresa;

12.6.7- No caso de empresas de Capital Fechado, cópia das páginas do Livro Diário que contém o termo de abertura, balanço patrimonial, demonstrações contábeis e termo de encerramento com autenticação da Junta Comercial;

12.6.8- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

12.6.9- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

12.6.10 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

12.6.11- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado;

12.6.12- Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa;

12.6.13. Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520/17/07/2002, será DECLARADA INABILITADA por ato do Pregoeiro após o devido registro em ata.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até (02) dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto a Coordenadoria Municipal de Licitação - CML, situada no endereço descrito no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (69) 3901-3065;

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

13.4. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo estabelecido, conforme art. 8º, inciso V, do decreto nº 9.733/2005;

13.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada, *se necessário*, nova data para a realização do certame.

**14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo;

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria Municipal de Licitação - CML, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia Telefone: (69) 3901– 3065 - Porto Velho/RO.

**15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 10.540, de 07/12/2006, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares;

15.1.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados;

15.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao Detentor do Registro a preferência de fornecimento ou prestação de serviço em igualdade de condições;

15.1.4. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação;

15.1.5. Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços;

15.1.6. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital;

15.1.7. Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento, na qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

**15.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.2.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços**

15.2.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação original no DOM;

15.2.3. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

15.2.4. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital;

15.2.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;

15.2.6. O prazo para assinatura será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

15.2.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta escrita definitiva, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município**;**

15.2.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras / SEMAD, pelo telefone (69) 3901-3069;

15.2.9. Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.2.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 15.2.8 e 15.2.9 deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos;

15.2.11. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município - DOM, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.2.12. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

15.2.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**15.3. DO PREÇO REGISTRADO**

15.3.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilibrio, conforme os artigos 20 e 21 deste Decreto, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

15.3.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

15.3.3. O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial do Município, sendo vedado o recebimento, pela Secretaria Municipal de Administração, de requerimentos de reequilibrio de preços antes do prazo fixado;

15.3.4. É vedada a interposição de requerimento para reequilibrio de preços antes de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias desde o último reequilibrio ocorrido.

**15.4. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

15.4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidades de negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**15.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

15.5.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento;

15.5.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 19 deste Decreto, um requerimento de reequilibrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

15.5.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso IV, do art. 5º do decreto 10.540/2006;

15.5.4. O requerimento de Reequilibrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

15.5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilibrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

15.5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilibrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

15.5.7. Os preços resultantes de reequilibrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

15.5.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilibrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

15.5.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

**15.6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

15.6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**15.7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15. 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver sido deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do decreto 10.540/2006;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

15.7.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

15.7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

15.7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

15.7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

**15.8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) PRODUTO (S)**

15.8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subseqüente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

15.8.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados;

15.8.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços;

15.8.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, sem prejuízo das sanções administrativas e demais sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação em vigor, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital;

15.8.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos dce quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

15.8.6. O (s) fornecimento (s), desta licitação deverá(ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

15.8.7. A (s) licitante (s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

15.8.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

## 16. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subseqüente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

16.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

16.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

16.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para

que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

16.4.1. As empresas classificadas que se recusarem a receber a respectiva nota de empenho estarão sujeitas às sanções administrativas conforme explicitadas na Lei Federal 8.666/93, no decreto 10.540/2006 e neste instrumento convocatório.

16.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

16.6. O(s) fornecimento (s), desta licitação deverá(ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

16.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

16.8. Os produtos ou itens a serem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas pertinentes ao produto e atualmente em vigor no país (por exemplo, Inmetro, Anvisa, Nº do registro no Ministério da Saúde, Químico Responsável, Nº de telefone para atendimento ao consumidor, Nº de telefone para emergência, Informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, informação de que não contém CFC e que é inofensivo à camada de ozônio, etc.), principalmente para produtos de limpeza e higiene, quando esta for exigível ou se, para fabricação e venda, o produto se enquadrar às exigências de tais normas;

16.9. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**16.10 – Da forma de entrega**

16.11. O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, SEMED ou SEMUSA;

16.1.1. A licitante deverá estar ciente de que o início do fornecimento dos materiais poder-se-á dar a qualquer tempo após a publicação original da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

16.12. O prazo máximo para entrega do (s) MATERIAL (ais) objeto da licitação, é de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, SEMED ou SEMUSA;

16.13. O (s) MATERIAL (ais) licitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, localizado a Rua: Venezuela, s/n – Bairro Embratel; E quando se tratar de processos da SEMUSA e SEMED, os materiais serão entregues no Almoxarifado da SEMUSA, sito à Av. Rio Madeira nº 1365 – Bairro: Nova Porto Velho e Almoxarifado da SEMED, sito à Rua Antônio Lacerda nº 4298 – Bairro Setor Industrial.

16.14. O não atendimento do prazo fixado do item 19.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.15. Os materiais fornecidos deverão ser novos (não reciclados, não recondicionados e não remanufaturados), de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, bem assim, atender às características e especificações contidas nos Anexos II, deste Edital, bem como, aquelas consignadas na proposta apresentada pelo licitante contratado.

16.16. Fica terminantemente vedado ao licitante contratado entregar materiais e/ou, se for o caso, componentes dos mesmos que sejam usados, recondicionados ou remanufaturados, reservando-se a PMPV/RO o direito de recusar qualquer unidade que apresente tais características.

16.17. Durante o período de validade/garantia dos materiais fornecidos ou, ainda, de vigência do respectivo contrato, o licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos produtos, obriga-se a efetuar a substituição/troca de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada.

16.18. A providência a que se refere o subitem anterior, deverá ser adotada pelo licitante contratado sempre que solicitado pelo PMPV/RO e sem ônus adicionais para este.

16.19. A substituição/troca referida no subitem 16.7 deste Edital, deverá ser providenciada pelo licitante contratado no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pelo Departamento de Compras/SEMAD.

16.20. Os materiais eventualmente substituídos/trocados terão o mesmo prazo de validade/garantia mínima fixado no instrumento convocatório que é de 01 (um) ano.

16.21. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexos II (Especificações Técnicas e modelo proposta comercial), deste Edital.

16.22. O não atendimento do prazo fixado do item 16.2 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

16.23. Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

16.24. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**17. DO PAGAMENTO**

17.1. Após o recebimento definitivo do (s) PRODUTO (s), o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal /Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

17.2. Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa;

17.3. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, as Certidões constantes no item 12.3 do Edital demonstrando sua regularidade fiscal;

17.4- Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ, verificar se a detentora mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

**18. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**18.1. São obrigações das empresas detentoras do registro:**

18.1.1. A detentora deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

18.1.2. A detentora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

18.1.3. A detentora deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

18.1.4. A detentora deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

18.1.5. A detentora deverá entregar os PRODUTO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

18.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à detentora, até a sua regularização;

18.1.7. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, a detentora deverá arcar com todas as despesas;

18.1.8. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa detentora será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

18.1.9. A detentora deverá comunicar aos Almoxarifados da SEMAD, SEMUSA e SEMED, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

18.1.10. A detentora deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

18.1.11. A detentora deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais licitados;

18.1.12. A detentora deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

18.1.13. A detentora deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

18.1.14. A detentora deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo II deste Edital.

**19. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

19.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) PRODUTO (s);

19.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite dos Almoxarifados da SEMAD, SEMUSA e SEMED, quando se tratar de processos de interesses dos mesmos;

19.3. Rejeitar, no todo ou em parte, do (s) PRODUTO (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, Decreto 10.540/2006 e seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

20.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

20.2.1**-** Advertência;

20.2.2**-** Multas;

20.2.3- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à DETENTORA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

20.2.4**-** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município do Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

20.2.5**-** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a detentora ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.2.6- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da DETENTORA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.2.7**-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.2.8**-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devidos processos administrativos, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

21.2. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, ou seja, quando conter expressamente outra forma de contagem ou ainda a expressão dias úteis;

21.3. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste MUNICÍPIO DE PORTO VELHO;

21.4. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital;

21.5. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento;

21.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento da respectiva Ata de Registro de Preço, ou, se for o caso, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.7. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.9. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação. O Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

21.10. O Pregoeiro (a), poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

21.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail cpl@portovelho.ro.gov.br;

21.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia. Telefone: (69) 3901-3065 – Porto velho/RO, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

21.15. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 9.733/2005 e 10.540/2006;

21.16. Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Especificações Técnicas e modelo proposta comercial;
c) ANEXO III- Modelo de Procuração;
d) ANEXO IV– Modelo de Declaração de que não possui empregado menor de 18 anos;
e) ANEXO V– Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
f) ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
g) ANEXO VII -Minuta da Ata de Registro de Preços/ extrato de publicação

Porto Velho 14 de março de 2007.

ANA CAROLINA DA SILVA CHAGAS
PREGOEIRA DO MUNICÍPIO

# TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

**1 – JUSTIFICATIVA**

1.1- Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 9.733 de /2005, com base o Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e Decreto Municipal nº 10.540/2006, que implanta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COZINHA E LIMPEZA,** através do Ata de Registro de Preço e buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, os materiais solicitados destinam-se a atender às necessidades e demandas da secretarias municipais, uma vez que os mesmos são indispensáveis ao regular funcionamento administrativo/ institucional dos demais órgãos. Através do procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, selecionar empresa que atue no ramo de fornecimentos de materiais para Registro de Ata de Preço, para atender a administração Publica Municipal direta e indireta.

1.2. Os materiais ora solicitados destinam-se a atender às necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Porto Velho/RO, uma vez que os mesmos são indispensáveis ao regular funcionamento administrativo/institucional dos demais órgãos que o compõem.

1.3. Ademais, é bem verdade que em todos os órgãos da Prefeitura do Município de Porto Velho, notadamente nas secretarias nas escolas, existem copas que necessitam desse material.
1.4. Com isso, visando melhorar a estrutura das referidas copas e, conseqüentemente, o atendimento dos respectivos servidores e usuários dos serviços ali prestados, com eficiência, pontualidade, uniformidade, conforto e segurança, é que está sendo solicitada a aquisição dos referidos materiais.

**2- DO OBJETO**

2.1. O presente projeto consiste na aquisição, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COZINHA E LIMPEZA, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1) | ABRIDOR DE RECIPIENTE, TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM AÇO INOX, PEQUENO COM FACE E 02 FUNÇÕES | UND | 300 | | | |
| 2) | COLHER DE MADEIRA OVAL, MEDINDO 33 CM | UND | 150 | | | |
| 3) | COLHER DE MADEIRA OVA, MEDINDO 50 CM | UND | 300 | | | |
| 4) | COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 10 UND | UND | 850 | | | |
| 5) | COPO P/ ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTILENO BRANCO, C/ FRISOS E SALIENCIA NA BORDA. EMBALAGEM CX DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS C/100 CADA. PACOTE C/ 25 | CX | 10.000 | | | |
| 6) | CANECA EM ALUMINIO CAPACIDADE P/ 2 LTS. | UND | 10 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7) | COPO P/ CAFÉ, CAPACIDADE 50ML, EM POLIESTILENO BRANCO, C/ FRISOS E SALIENCIA NA BORDA. EMBALAGEM CX DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS C/ 100 CADA, CAIXA C/ 25 UND. | CX | 6.000 | | | |
| 8) | GARRAFA TÉRMICA C/ MECANISMO DE PRESSÃO, ALÇA P/ TRANSPORTE, EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 1 LITRO. | UND | 1.010 | | | |
| 9) | GARRAFA TÉRMICA C/ MECANISMO DE PRESSÃO, ALÇA P/ TRANSPORTE, EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 5 LITROS. | UND | 400 | | | |
| 10) | GARRAFA TÉRMICA C/ MECANISMO DE PRESSÃO, ALÇA P/ TRANSPORTE, EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS. | UND | 50 | | | |
| 11) | PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO ALTO ABSORÇÃO, 02 (DUAS) DOBRAS, LARGURA MÍNIMA 22.5 X 22.5CM, EMBALAGEM PACOTE C/ 1000 FOLHAS. | FARDO | 4.000 | | | |
| 12) | PAPEL TOALHA EM BOBINA, NÃO RECICLADO, 01 PCT COM 02 UNIDADES | FARDO | 300 | | | |
| 13) | GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 50 UNI. TAMANHO 24X22 CM. | PCT | 100 | | | |
| 14) | PAPEL, HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, EM ROLO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CM X 30M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, COR E LOTE DO PRODUTO C/ 4 ROLOS | FARDO | 13.000 | | | |
| 15) | PRATO FUNDO, CIRCULAR, EM VIDRO REFRATÁRIO, INCOLOR, DIAMETRO DE 23 CM, C/ VARIAÇÃO +/- 1 CM | UND | 610 | | | |
| 16) | VELA BRANCA EM PARAFINA N° 4 CX COM 20 PCT | CX | 530 | | | |
| 17) | FOSFORO, CAIXA C/ 40 PALITOS EM MÉDIA . EMBALAGEM: PACOTE C/ 10 UND | PCT | 6.500 | | | |
| 18) | TOALHA DE MESA - RETANGULAR MED. 1,60X2,702 50% ALGODÃO 50% POLIESTER. | UND | 50 | | | |
| 19) | TOALHA DE MESA - RETANGULAR MED. 2,00 X 4,00m, 50% ALGODÃO 50% POLIESTER. | UND | 50 | | | |
| 20) | TOALHA DE MESA PLÁSTICA MEDINDO 5,00 X 2,5M | UND | 50 | | | |
| 21) | BANDEJA EM INOX MED. 48CM X 33CM, 2 CM | UND | 30 | | | |
| 22) | BANDEJA EM INOX MED. 35,5X25,0 | UND | 50 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23) | POTE EM PLÁSTICO RESISTENTE P/ ACONDICIONAR ALIMENTOS TAMANHO MÉDIO 0,5KG | UND | 100 | | | |
| 24) | COLHER GRANDE DE AÇO EM INOX PARA SERVIR | UND | 1.100 | | | |
| 25) | CONCHA DE AÇO EM INOX TAMANHO MÉDIO | UND | 1.250 | | | |
| 26) | CONCHA DE AÇO EM INOX TAMANHO PEQUENA | UND | 10 | | | |
| 27) | CONCHA DE AÇO EM INOX TAMANHO GRANDE | UND | 1.010 | | | |
| 28) | FRIGIDEIRA INDUSTRIAL MEDIA Nº 34 EM ALUMÍNIO CAPACIEDADE 2 LITROS | UND | 1.250 | | | |
| 29) | FRIGIDEIRA INDUSTRIAL GRANDE Nº 36 EM ALUMÍNIO | UND | 510 | | | |
| 30) | PANELA EM ALUMÍNIO REFORÇADO C/ TAMPA C/ CAPACIDADE P/ 10 LITROS | UND | 1.110 | | | |
| 31) | PANELA EM ALUMÍNIO REFORÇADO C/ TAMPA C/ CAPACIDADE P/ 20 LITROS | UND | 1.150 | | | |
| 32) | PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE PARA 7 LITROS | UND | 200 | | | |
| 33) | PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE DE 20 LITROS | UND | 1.150 | | | |
| 34) | PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE P/ 25 LITROS | UND | 10 | | | |
| 35) | PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE P/ 04 LITROS | UND | 50 | | | |
| 36) | PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE P/ 05 LITROS | UND | 10 | | | |
| 37) | CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPA CAPACIDADE 50 LITROS | UND | 1.110 | | | |
| 38) | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO (RETANGULAR) MED. 27X40X4 CM, 0,8MM DE ESPESSURA | UND | 100 | | | |
| 39) | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO (QUADRADA) MED. 27X40X4 CM, 0,8MM DE ESPESSURA COM TAMPA | UND | 10 | | | |
| 40) | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO (QUADRADA) MED. 27X40X4 CM, 0,8MM DE ESPESSURA SEM TAMPA | UND | 10 | | | |
| 41) | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO (REDONDA) MED. 27X40X4 CM, 0,8MM DE ESPESSURA COM TAMPA | UND | 10 | | | |
| 42) | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO (REDONDA) MED. 27X40X4 CM, 0,8MM DE ESPESSURA SEM TAMPA | UND | 10 | | | |
| 43) | ESPREMEDOR DE BATATA/NHOQUEIRA POLIDO DE ALUMÍNIO, ESPESSURA 1,1 MM | UND | 50 | | | |
| 44) | XÍCARA P/ CAFÉ COM PÉ E PIRES EM PORCELANA LISA, NA COR BRANCA CAPACIDADE 55 ML | UND | 300 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45) | XÍCARA PARA CHÁ COM PÉ E PIRES EM PORCELANA LISA, NA COR BRANCA, CAPACIDADE 200 ML | UND | 510 | | | |
| 46) | COPO PARA ÁGUA DE VIDRO LISO CAPACIDADE DE 200 ML | UND | 200 | | | |
| 47) | COLHER PARA SOPA P/ REFEIÇÃO EM AÇO INOX CABO DE MADEIRA C/ NO MÍNIMO 18 CM | UND | 3.000 | | | |
| 48) | GARFO PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX C/ CABO REVESTIDO EM MADEIRA C/ NO MÍNIMO 20 CM | UND | 3.000 | | | |
| 49) | FACA P/ REFEIÇÃO EM AÇO INOX C/ CABO REVESTIDO EM MADEIRA C/ NO MÍNIMO 20 CM | UND | 3.000 | | | |
| 50) | TÁBUA DE CARNE EM POLIPROPILENO DIMENSÕES 300X200X5MM | UND | 1.100 | | | |
| 51) | TÁBUA DE CORTAR CARNE DE ALTILENO TAM. GRANDE | UND | 1.050 | | | |
| 52) | FACA EM AÇO INOX, TIPO PEIXEIRA PONTA FINA CABO POLIPROPILENO, 8 POLEGADAS | UND | 1.300 | | | |
| 53) | BULE EM AÇO INOX BICO FINO C/ TAMPA CAPACIDADE DE 01 LITRO | UND | 100 | | | |
| 54) | BULE EM ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 2 LTS | UND | 10 | | | |
| 55) | PANELA ALUMÍNIO C/ ALÇA C/ TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS | UND | 100 | | | |
| 56) | COPO EM ALUMÍNIO POLIDO C/ ALÇA, CAPACIDADE 200 ML | UND | 500 | | | |
| 57) | PRATO EM POLIPROPILENO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA FORMATO ARREDONDADO LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNA COM AS SEGUINTES DIMENSÕES ALTURA 32MM X ESPESSURA 2,50MM, CAPACIDADE 530 ML | UND | 3.000 | | | |
| 58) | COPO EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL, MEDINDO 8 CM DE ALTURA POR 8 CM DE DIÂMETRO E COM ESPESSURA DE 3 MM. | UND | 3.001 | | | |
| 59) | JOGO DE TALHER, GARFO, FACA E COLHER TAM. NORMAL COM 51 UND. | UND | 10 | | | |
| 60) | CHALEIRA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10 LITROS | UND | 60 | | | |
| 61) | FILTRO DE BARRO COM 4 VELAS E 10 LT | UND | 50 | | | |
| 62) | CERA LÍQUIDA VERMELHA, EMBALAGEM DE 2 LITROS CAIXA C/ 06 UNIDADES | CX | 1.550 | | | |
| 63) | CERA LIQUIDA VERDE C/ 850ML - CX C/ 12 | CX | 1.200 | | | |
| 64) | CERA LIQUIDA AMARELA, EMBALAGEM DE 2 LITROS - CAIXA C/ 06 UND | CX | 1.150 | | | |
| 65) | CERA LIQUIDA INCOLOR C/ 850 ML CX C/ 12 | CX | 5.610 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 66) | CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM DE 2L CAIXA COM 06 UNIDADES | CX | 1.000 | | | |
| 67) | CERA LIQUIDA INCOLOR DE 05 LITROS, CX C/ 6 UND | CX | 1.500 | | | |
| 68) | CERA LIQUIDA VERMELHA C/ 850ML CX C/ 12 | CX | 1.100 | | | |
| 69) | LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO CX C/ 24 UND DE 500ML | CX | 7.410 | | | |
| 70) | LUSTRA MÓVEIS CAIXA COM 24 UND DE 200 ML | CX | 4.500 | | | |
| 71) | SABÃO EM BARRA, CAIXA C/ 50 UND DE 200 GRAMAS | CX | 7.000 | | | |
| 72) | SABONETEIRA PARA USO DE SABONETE GEL COM RESERVATÓRIO E CAPACIDADE DE 800 ML, PRODUZIDO EM SAN GEL ACRÍLICO FUME E BASE CINZA, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. | CX | 10 | | | |
| 73) | AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM SPRAYCOM FIXADOR DE PAREDE, EMBALAGEM COM 01 UND C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DASAÚDE CX COM 12 UND. FRAGRÂNCIA JASMIN | CX | 10 | | | |
| 74) | AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM SPRAYCOM FIXADOR DE PAREDE, EMBALAGEM COM 01 UND C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DASAÚDE CX COM 12 UND. FRAGRÂNCIA LAVANDA | CX | 10 | | | |
| 75) | SABÃO EM PÓ AZUL, BIODEGRADÁVEL, CAIXA 24 UND DE 500 GRAMAS VALIDADE MINIMA DE 12 MESES | CX | 8.000 | | | |
| 76) | SABONETE LÍQUIDO DE FRAGRANCIA AGRADAVEL, P/ SABONETEIRAS DE BANHEIROS. EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 5 LITROS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. | GALÃO | 510 | | | |
| 77) | SABONETE PERFUMADO, EM TABLETE, PACOTE C/ 12 UND DE 90 GRAMAS | PCT | 6.200 | | | |
| 78) | SAPÓLIO, CAIXA C/ 12 UND DE 300 GRAMAS | CX | 400 | | | |
| 79) | DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRÁDAVEL, CAIXA C/ 24 UND DE 500 ML | CX | 7.000 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 80) | ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMESTICO, A BASE DE HIPOCLORIDO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1000ML, TAMPA LACRADA,C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | CX | 8.000 | | | |
| 81) | ÁCIDO MURIÁTICO, FRASCO C/ 1 LITRO | LT | 150 | | | |
| 82) | ÁLCOOL EM GEL CX C/ 12 FRASCO 1000ML | CX | 60 | | | |
| 83) | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8º INPM, P/ USO DOMÉSTICO, CX C/ 12 X500 ML | CX | 5.000 | | | |
| 84) | DESIFETANTE EM PEDRA DE SANITÁRIO, CX C/ 24 UND DE 25G | CX | 850 | | | |
| 85) | DESIFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, P/ USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO DA SAÚDE. EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 500ML, CX C/ 12 UND, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | CX | 8.000 | | | |
| 86) | DESIFETANTE, TIPO CREOLINA, ANTI-SEPTICO, FERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM: FRASCO C/ 750ML, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MACA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CX C/ 12 UND. | CX | 700 | | | |
| 87) | DESINFETANTE LIQUIDO C/ BICO DIRECIONADO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CX C/ 12 FRASCO DE 500 ML | CX | 4.500 | | | |
| 88) | DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EMBALAGEM C/ 400ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | CX | 1.020 | | | |
| 89) | DESINFETANTE LÍQUIDO AROMA LAVANDA, PARA USO GERAL AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA REGISTRO DA SAÚDE EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 500ML, CX C/ 12 UND, CONTENDO O NOME DO | CX | 300 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | | | | | |
| 90) | DESINFETANTE LÍQUIDO AROMA FLORAL, PARA USO GERAL AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA REGISTRO DA SAÚDE EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 500ML, CX C/ 12 UND, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | CX | 50 | | | |
| 91) | DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA REGISTRO DA SAÚDE EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 500ML, CX C/ 12 UND, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | CX | 150 | | | |
| 92) | INSETICIDA AEROSOL CX C/ 12 FRASCOS C/ 300 ML | CX | 2.100 | | | |
| 93) | SODA CAÚSTICA DE 1 KILO, PACOTE C/ 12 UND | PCT | 500 | | | |
| 94) | BACIA DE PLÁSTICO RIGIDO GRANDE | UND | 610 | | | |
| 95) | BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, C/ CAPACIDADE P/ 10 LITROS | UND | 2.250 | | | |
| 96) | BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS | UND | 2.500 | | | |
| 97) | BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE DE 15 LITROS | UND | 1.550 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 98) | CONJ. BALDE/ESPREMEDOR PLÁSTICO 36X1/ BALDE ESPREMEDOR - CONJUNTO COMPOSTO POR UM BALDE DE POLIPROPILENO CAPACIDADE 36 LITROS DOTADO DE DIVISÓRIA INTERNA, RODAS DE 3 POLEGADAS E REGISTRO PARA DRENAGEM, UM ESPREMEDOR DE POLIPROPILENO DE PRESSÃO HORIZONTAL. APLICAÇÃO: LIMPEZA DE ÁREAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES BALDE COM DIVISÓRIA INTERNA, PARTE POSTERIOR PARA ENXAGUE E PARTE PARA DIANTEIRA PARA SOLUÇÃO DETERGENTE. PODE SER TRANSPORTADO NO CARRO FUNCIONAL. | UND | 10 | | | |
| 99) | CONJUNTO PARA MANTIMENTOS EM ALUMÍNIO COM 5 PEÇAS TAM. DIFERENTES CAP. 2,4;3,2;4,2;5,4;6,7 LT | UND | 10 | | | |
| 100) | CAIXA DE ISOPOR C/ TAMPA C/ CAPACIDADE DE 20 LITROS | UND | 100 | | | |
| 101) | CAIXA DE ISOPOR C/ TAMPA C/ CAPACIDADE DE 50 LITROS | UND | 50 | | | |
| 102) | CESTO PLÁSTICO TELADO P/ LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS | UND | 2.300 | | | |
| 103) | CESTO TIPO BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS C/ TAMPA, CAPACIDADE P/ 100 LITROS | UND | 1.000 | | | |
| 104) | CESTO TIPO BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM TAMPA, CAPACIDADEP/ 50 LITROS | UND | 1.000 | | | |
| 105) | DESEMTUPIDOR DE PIA SONFONADO EM BORRACHA, TAMANHO PEQUENO | UND | 300 | | | |
| 106) | ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, MEDINDO 16 CM, PACOTE C/ 12 UND | PCT | 710 | | | |
| 107) | ESPANADOR DE PENAS, MÉDIO, CABO DE MADEIRA | UND | 650 | | | |
| 108) | ESPANADOR DE PENAS, GRANDE, CABO DE MADEIRA | UND | 50 | | | |
| 109) | ESPONJA DE LA DE AÇO, FARDO C/ 14 X 8 | FARDO | 5.000 | | | |
| 110) | ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE P/ LIMPEZA, MED. 90X69X19MM - CX C/ 60 UND | FARDO | 2.200 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 111) | LUVA, BORRACHA, EM LATEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTI-DERRAPANTE, C/ FORRO NO VERSO, C/ REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATOMICA, CANO MÉDIO TAMANHO G. | PAR | 450 | | | |
| 112) | LUVA, BORRACHA, EM LATEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTI-DERRAPANTE, C/ FORRO NO VERSO, C/ REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATOMICA, CANO MÉDIO TAMANHO M. | PAR | 3.000 | | | |
| 113) | LUVA, BORRACHA, EM LATEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTI-DERRAPANTE, C/ FORRO NO VERSO, C/ REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATOMICA, CANO MÉDIO TAMANHO P. | PAR | 3.000 | | | |
| 114) | PÁ P/ LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE CX C/12 UND | CX | 2.000 | | | |
| 115) | PÁ P/ LIXO, C/ APARADOR EM METAL, MED. APROXIMADAMENTE 20X55CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO 50 CM. | UND | 600 | | | |
| 116) | ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO TAM. GRANDE | UND | 1.150 | | | |
| 117) | ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO TAM. MÉDIO | UND | 1.150 | | | |
| 118) | AVENTAL EM COURVIN, NA COR MARRON, TIPO AÇOUGUEIRO, SEM MANGA, FORRADO, COMPRIMENTO 1,20 m | UND | 5.200 | | | |
| 119) | COADOR DE PANO P/ CAFÉ TAM. PADRÃO COM CABO EM MADEIRA | UND | 1.300 | | | |
| 120) | FLANELA COMUM EM ALGODÃO, MEDINDO 30 X 40 CM, PACOTE C/ 12 UND, CORES VARIADAS | PCT | 7.000 | | | |
| 121) | PANO DE PRATO, MEDINDO 60 X 40 CM, 100% ALGODÃO | UND | 6.500 | | | |
| 122) | PANO P/ LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO ALVEJADO, MEDINDO 45X 68 CM, PACOTE C/ 25 UND. | PCT | 14.000 | | | |
| 123) | PANO P/ LIMPEZA DE CHÃO, EM ALGODÃO CRÚ, MEDINDO 45 X 78 CM. PACOTE C/ 25 UND. | PCT | 23.500 | | | |
| 124) | PANO P/ LIMPEZA DE CHÃO, EM ALGODÃO CRÚ, MEDINDO 68X76 CM. PACOTE C/ 25 UND. | PCT | 500 | | | |
| 125) | SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO, 100 LITROS, COR PRETA 75X105CM PACOTE C/ 5 UND. | PCT | 98.000 | | | |
| 126) | SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO, 10 LITROS, COR PRETA 25X5CM PACOTE C/ 5 UND. | PCT | 300 | | | |
| 127) | SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO, 15 LITROS, COR PRETA 39 x 58CM PACOTE C/ 20 UND | PCT | 22.600 | | | |
| 128) | SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO, 20 LITROS, COR PRETA 59X62CM | PCT | 19.500 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PACOTE C/ 10 UND | | | | | |
| 129) | SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO, 30 LITROS, COR PRETA 59X62CM PACOTE C/ 10 UND | PCT | 30.500 | | | |
| 130) | SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO, 50 LITROS, COR PRETA 63 X 80CM PACOTE C/ 10 UND | PCT | 28.700 | | | |
| 131) | TOALHA DE ROSTO, EM ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 450 X 750 MM | UND | 1.000 | | | |
| 132) | TOUCA EM TECIDO DE ALGODÃO, COR BRANCA | UND | 6.000 | | | |
| 133) | TOALHA DE BANHO PARA ADULTO NA COR AZUL - LAVANDA - MED. 0,98X1,80 100% ALGODÃO | UND | 100 | | | |
| 134) | TOALHA DE MESA - RETANGULAR MED. 1,60X2,70 50% ALGODÃO 50% POLIESTER | UND | 10 | | | |
| 135) | TOALHA DE MESA - RETANGULAR MED. 12,00X4,00M, 50% ALGODÃO 50% POLIESTER | UND | 10 | | | |
| 136) | TOALHA DE MESA PLÁSTICA MED. 5,2,5M | UND | 10 | | | |
| 137) | RODO DE MADEIRA E LÂMINA DE BORRACHA, C/ CABO, MEDINDO 40 CM | UND | 1.500 | | | |
| 138) | RODO EM PLÁSTICO C/ CABO ENROSCAVEL TAM. 40CM CX C/ 12 UND | CX | 1.350 | | | |
| 139) | VASSOURA DE CERDAS DE NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA, CABO EM MADEIRA, C/ PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL | UND | 4.100 | | | |
| 140) | VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ, TAMANHO Nº 5, C/ CABO DE PLÁSTICO | UND | 11.500 | | | |
| 141) | VASSOURA EM NYLON, PARA SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO C/ CABO EM PLÁSTICO | UND | 1.350 | | | |
| 142) | VASSOURA P/ GARI MEDINDO 40 CM, COM CABO EM MADEIRA | UND | 200 | | | |
| 143) | VASSOURA, COM BASE EM SISAL, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 3,50 M, PARA LIMPEZA DE TELHADO | UND | 400 | | | |
| 144) | COLHER DE MESA: EM POLIPROPILENO VIRGEM DE 1° USO, NA **COR VERDE** FOLHA, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊMEA EM TODA PEÇA ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100° CELSIUS, COMPRIMENTO DO CABO 11 CM, COMPRIMENTO DA CONCHA 5 CM, LARGURA CONCHA 3 CM, CAPACIDADE 7 ML, ESPESSURA DO CABO 4 MM. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO CABO DA PEÇA, POR PROCESSO DE ALTO RELEVO. | UND | 20.100 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | OS DIZERES PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E A LOGOMARCA DESTA PREFEITURA. | | | | | |
| 145) | CANECA COM ALÇA: EMP POLIPROPILENO MATERIAL VIRGEM DE 1º USO, MODELO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, COM GRADUAÇÃO EXTERNA PARA 200 ML E COM ALÇA LATERAL NA COR **VERDE** FOLHA, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊMEA EM TODA A PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE RESISTENTE A TEMPERATURA 100° CELSIUS, ALTURA 80 MM, DIÂMETRO 70 MM, LARGURA SUPERIOR DA ALÇA 1,0 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 200 ML, ESPESSURA 3 MM. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO FUNDO EXTERNO DA PEÇA, POR PROCESSO DEALTO RELEVO OS DIZERES PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, BEM COMO A LOGOMARCA DESTA PREFEITURA. | UND | 20.000 | | | |
| | PRATO FUNDO: EM POPROPILENO VIRGEM DE 1º USO, 600 ML MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA COM FORMATO ARRENDONDADO E COM ABA, NA **COR VERDE** FOLHA, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊMEA EM TODA PEÇA ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE RESISTENTE A 100° CELSIUS, ALTURA 3,0 CM DIÂMETRO 21 CM, ESPESSURA 3 MM, LARGURA DA ABA 1,5 CM, CAPACIDADE 600 ML, DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO FUNDO EXTERNO DA PEÇA POR PROCESSO ALTO RELEVO OS DIZERES PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO BEM COMO A LOGOMARCA DESTA PREFEITURA. | UND | 20.000 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 146) | COPO EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, MEDINDO 8 CM DE ALTURA POR 8 CM DE DIÂMETRO E COM ESPESSURA DE 3 MM. | UND | 100 | | | |
| 147) | PRATO EM POLIPROPILENO, COR AZUL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, MEDINDO 22 CM DE DIAMETRO, 3 CM DE PROFUNDIDADE E 3 MM DE ESPESSURA. | UND | 100 | | | |
| 148) | ÁGUA MINERAL , NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. | GARRAFÃO | 17.500 | | | |
| 149) | GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, NA COR AZUL, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, COM ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. | GARRAFÃO | 1.000 | | | |
| 150) | ÁGUA MINERAL , NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET(PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ml, PACOTE PLÁSTICO C/ 12 UNIDADES | PCT | 6.100 | | | |
| 151) | ÁGUA MINERAL, NATURAL C/ GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ml, PACOTE PLÁSTICO C/ 12 UND. | PCT | 2.000 | | | |
| 152) | GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÁ DE 13KG - VASILHAME A BASE DE TROCA | BOTIJA | 7.000 | | | |
| 153) | GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÁ DE 45KG - VASILHAME A BASE DE TROCA | BOTIJA | 1.000 | | | |

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Se a eventual e futura contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa das Secretarias Municipais interessadas, doravante denominadas Órgãos Participantes, conforme segue, de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA, nº 1.704, de 27 de dezembro de 2006:

**4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 - O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada;

4.2 - O prazo máximo para a entrega do material é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho;

4.3. O (s) MATERIAL (ais) licitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, localizado a Rua: Venezuela, s/n – Bairro Embratel; Almoxarifado da SEMUSA, sito à Av. Rio

Madeira nº 1365 – Bairro: Nova Porto Velho e Almoxarifado da SEMED, sito à Rua Antônio Lacerda nº 4298 – Bairro Setor Industrial, quando se tratar de processos de interesses dos mesmos.

4.4. O não atendimento do prazo fixado do item 4.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos (não reciclados, não recondicionados ), de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, bem assim, atender às características e especificações contidas nos Anexos II, deste Edital, bem como, aquelas consignadas na proposta apresentada pelo licitante contratado.

4.6. Fica terminantemente vedado ao licitante contratado entregar materiais e/ou, se for o caso, componentes dos mesmos que sejam usados, recondicionados ou remanufaturados, reservando-se a PMPV/RO o direito de recusar qualquer unidade que apresente tais características.

4.7. Durante o período de validade/garantia dos materiais fornecidos ou, ainda, de vigência do respectivo contrato, o licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos produtos, obriga-se a efetuar a substituição/troca de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada.

4.8. A providência a que se refere o subitem anterior, deverá ser adotada pelo licitante contratado sempre que solicitado pelo PMPV/RO e sem ônus adicionais para este.

4.9. A substituição/troca referida no subitem 4.7 deste Edital, deverá ser providenciada pelo licitante contratado no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela Secretaria Municipal.

4.10. Os materiais eventualmente substituídos/trocados terão o mesmo prazo de validade/garantia fixado na proposta comercial do licitante contratado.

4.11. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexos II (Especificações Técnicas e modelo proposta comercial), deste Edital.

4.12. O não atendimento do prazo fixado do item 4.2 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.13. Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

4.14. Os produtos ou itens a serem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas pertinentes ao produto e atualmente em vigor no país (por exemplo, Inmetro, Anvisa, Nº do registro no Ministério da Saúde, Químico Responsável, Nº de telefone para atendimento ao consumidor, Nº de telefone para emergência, Informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, informação de que não contém CFC e que é inofensivo à camada de ozônio, etc.), principalmente para produtos de limpeza e higiene, quando esta for exigível ou se, para fabricação e venda, o produto se enquadrar às exigências de tais normas;

4.15. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**5 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

5.1. São obrigações das empresas detentoras do registro:

5.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.2. A Contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento do (s) bem (ns).

5.1.3. A Contratada deverá comunicar ao Departamento de Compras/SEMAD, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.1.4. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

5.1.5. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

5.1.6. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

5.1.7. A Contratada deverá informar na Proposta de Preços, obrigatoriamente, a marca, modelos e especificações dos itens. A sua não observância ensejará a desclassificação da empresa naquele(s) item(ns);

5.1.8. A Contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

5.1.9. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

5.1.10. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

5.1.11. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

5.1.12. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.13. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

5.1.14. A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

5.1.15. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.1.16. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.1.17. A Contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo II deste Edital;

5.1.18. Entregar todos os produtos ou itens de acordo com as normas técnicas pertinentes ao produto e atualmente em vigor no país (por exemplo, Inmetro, Anvisa, Nº do registro no Ministério da

Saúde, Químico Responsável, Nº de telefone para atendimento ao consumidor, Nº de telefone para emergência, Informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, informação de que não contém CFC e que é inofensivo à camada de ozônio, etc.), principalmente para produtos de limpeza e higiene, quando esta for exigível ou se, para fabricação e venda, o produto se enquadrar às exigências de tais normas.

**6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s);

6.2 – efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado;

6.3 – rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Após o recebimento definitivo dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

7.2- Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

7.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no item 12.3 do Edital demonstrando sua regularidade fiscal;

7.4- Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ, verificar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

PORTO VELHO, _____DE _____DE 2007.

**JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DAS SECRETARIAS ENVOLVIDAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico:
PA: 17.01.04.122.007.2.001 – E.D. 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde
PA: 08.31.10.122.0072.001 – ED 33.90.30
PA: 08.31.10.244.009.2.149 – ED 33.90.30
PA: 08.31.10.301.009.2.144 – ED 33.90.30
PA: 08.31.10.301.009.2.146 – ED 33.90.30
PA: 08.31.10.302.009.2.031 – ED 33.90.30
PA: 08.31.10.302.009.2.158 – ED 33.90.30
PA: 08.31.10.302.068.2.033 – ED 33.90.30
PA: 08.31.10.302.069.2.085 – ED 33.90.30
PA: 08.31.10.303.070.2.2163 – ED 33.90.30
PA: 08.31.10.303.067.2.041 – ED 33.90.30
PA: 08.31.10.304.076.2.090 – ED 33.90.30
PA: 08.31.10.305.009.2.074 – ED 33.90.30
PA: 08.31.10.305.009.2.075 – ED 33.90.30
PA: 08.31.305.017.2.161 – ED 33.90.30

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação:
PA: 18.01.04.122.007.2.001 - ED: 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Educação
PA: 09.01.12.122.007.2.002 – ED 33.90.30
PA: 12.122.007.2.157 – ED 3390.30
PA: 12.361.023.2.025 – ED 4490.52
PA: 12.306.023.2.017 – ED 33.90.30
PA: 12.306.023.2.017 – ED 44.90.52

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
PA: 15.01.04.122.007.2.001 – ED 3.3.90.30

Procuradoria Geral do Município
PA: 04.01.04.122.007.2.001 – ED 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
PA: 05.01.04.122.007.2.001 – ED 3390.30

Secretaria Municipal de Fazenda
PA: 06.01.04.122.007.2.001– ED 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Administração
PA: 07.01.04.122.007.2.001– ED 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Assistência Social
PA: 12.01.08.122.007.2.001 – ED 3.3.90.30
PA: 12.01.08.122.007.2.147 – ED 3.3.90.30
PA: 12.33.08.243.050.2.036 – ED 3.3.90.30
PA: 12.33.08.241.051.2.164 – ED 3.3.90.30
PA: 12.33.08.243.052.2.166 – ED 3.3.90.30
PA: 12.33.08.244.053.2.056 – ED 3.3.90.30 e 3.3.90.32
PA: 12.33.08.244.055.2.134 – ED 3.3.90.30
PA: 12.33.08.243.057.2.167 – ED 3.3.90.30
PA: 12.33.08.243.060.2.037 – ED 3.3.90.30

PA: 12.33.08.243.061.2.035 – ED 3.3.90.30
PA: 12.33.08.242.062.2.165 – ED 3.3.90.30

Controladoria Geral do Município
PA: 03.01.04.124.007.2.001 – ED 3.3.90.30

Gabinete do Prefeito
PA: 02.01.04.122.007.2.001 – ED 3.3.90.30
PA: 02.01.04.131.013.2.194 – ED 3.3.90.30
PA: 02.01.04.122.037.2.097 – ED 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
PA: 14.01.04.122.007.2.001 – ED 3.3.90.30

Conselho Municipal de Educação
PA: 09.02.04.122.007.2.001 – ED 33.90.30

Secretaria Municipal de Obras
PA: 11.01.04.122.007.2.001 – ED 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
PA: 10.01.04.122.007.2.001 – ED 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
PA: 16.01.04.122.007.2.001 – ED 33.90.30

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
PA: 13.01.04.122.007.2.001 – ED 3.3.90.30
PA: 13.01.27.812.027.1.206 – ED 3.3.90.30

Fundação Iaripuna
PA: 02.21.04.122.007.2.001 – ED 3.3.90.30
PA: 02.21.13.392.047.2.198 – ED 3.3.90.30

# ANEXO II
# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/SEMAD
END: RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 186 – BAIRRO ARIGOLÂNDIA
PROCESSO Nº 07.00232-00/2007 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2007
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2007

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1) | ABRIDOR DE RECIPIENTE, TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM AÇO INOX, PEQUENO COM FACE E 02 FUNÇÕES | UND | 300 | | | |
| 2) | COLHER DE MADEIRA OVAL, MEDINDO 33 CM | UND | 150 | | | |
| 3) | COLHER DE MADEIRA OVA, MEDINDO 50 CM | UND | 300 | | | |
| 4) | COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 10 UND | UND | 850 | | | |
| 5) | COPO P/ ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTILENO BRANCO, C/ FRISOS E SALIENCIA NA BORDA. EMBALAGEM CX DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS C/100 CADA. PACOTE C/ 25 | CX | 10.000 | | | |
| 6) | CANECA EM ALUMINIO CAPACIDADE P/ 2 LTS. | UND | 10 | | | |
| 7) | COPO P/ CAFÉ, CAPACIDADE 50ML, EM POLIESTILENO BRANCO, C/ FRISOS E SALIENCIA NA BORDA. EMBALAGEM CX DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS C/ 100 CADA, CAIXA C/ 25 UND. | CX | 6.000 | | | |
| 8) | GARRAFA TÉRMICA C/ MECANISMO DE PRESSÃO, ALÇA P/ TRANSPORTE, EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 1 LITRO. | UND | 1.010 | | | |
| 9) | GARRAFA TÉRMICA C/ MECANISMO DE PRESSÃO, ALÇA P/ TRANSPORTE, EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 5 LITROS. | UND | 400 | | | |
| 10) | GARRAFA TÉRMICA C/ MECANISMO DE PRESSÃO, ALÇA P/ TRANSPORTE, EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS. | UND | 50 | | | |
| 11) | PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO ALTO ABSORÇÃO, 02 (DUAS) DOBRAS, LARGURA MÍNIMA 22.5 X 22.5CM, EMBALAGEM PACOTE C/ 1000 FOLHAS. | FARDO | 4.000 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12) | PAPEL TOALHA EM BOBINA, NÃO RECICLADO, 01 PCT COM 02 UNIDADES | FARDO | 300 | | | |
| 13) | GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 50 UNI. TAMANHO 24X22 CM. | PCT | 100 | | | |
| 14) | PAPEL, HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, EM ROLO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CM X 30M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, COR E LOTE DO PRODUTO C/ 4 ROLOS | FARDO | 13.000 | | | |
| 15) | PRATO FUNDO, CIRCULAR, EM VIDRO REFRATÁRIO, INCOLOR, DIAMETRO DE 23 CM, C/ VARIAÇÃO +/- 1 CM | UND | 610 | | | |
| 16) | VELA BRANCA EM PARAFINA N° 4 CX COM 20 PCT | CX | 530 | | | |
| 17) | FOSFORO, CAIXA C/ 40 PALITOS EM MÉDIA . EMBALAGEM: PACOTE C/ 10 UND | PCT | 6.500 | | | |
| 18) | TOALHA DE MESA - RETANGULAR MED. 1,60X2,702 50% ALGODÃO 50% POLIESTER. | UND | 50 | | | |
| 19) | TOALHA DE MESA - RETANGULAR MED. 2,00 X 4,00m, 50% ALGODÃO 50% POLIESTER. | UND | 50 | | | |
| 20) | TOALHA DE MESA PLÁSTICA MEDINDO 5,00 X 2,5M | UND | 50 | | | |
| 21) | BANDEJA EM INOX MED. 48CM X 33CM, 2 CM | UND | 30 | | | |
| 22) | BANDEJA EM INOX MED. 35,5X25,0 | UND | 50 | | | |
| 23) | POTE EM PLÁSTICO RESISTENTE P/ ACONDICIONAR ALIMENTOS TAMANHO MÉDIO 0,5KG | UND | 100 | | | |
| 24) | COLHER GRANDE EM INOX PARA SERVIR | UND | 1.100 | | | |
| 25) | CONCHA DE AÇO EM INOX TAMANHO MÉDIO | UND | 1.250 | | | |
| 26) | CONCHA DE AÇO EM INOX TAMANHO PEQUENA | UND | 10 | | | |
| 27) | CONCHA DE AÇO EM INOX TAMANHO GRANDE | UND | 1.010 | | | |
| 28) | FRIGIDEIRA INDUSTRIAL MEDIA Nº 34 EM ALUMÍNIO CAPACIEDADE 2 LITROS | UND | 1.250 | | | |
| 29) | FRIGIDEIRA INDUSTRIAL GRANDE Nº 36 EM ALUMÍNIO | UND | 510 | | | |
| 30) | PANELA EM ALUMÍNIO REFORÇADO C/ TAMPA C/ CAPACIDADE P/ 10 LITROS | UND | 1.110 | | | |
| 31) | PANELA EM ALUMÍNIO REFORÇADO C/ TAMPA C/ CAPACIDADE P/ 20 LITROS | UND | 1.150 | | | |
| 32) | PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE PARA 7 LITROS | UND | 200 | | | |
| 33) | PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE DE 20 LITROS | UND | 1.150 | | | |
| 34) | PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE P/ 25 LITROS | UND | 10 | | | |
| 35) | PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE P/ 04 LITROS | UND | 50 | | | |
| 36) | PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE P/ 05 LITROS | UND | 10 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37) | CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPA CAPACIDADE 50 LITROS | UND | 1.110 | | | |
| 38) | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO (RETANGULAR) MED. 27X40X4 CM, 0,8MM DE ESPESSURA | UND | 100 | | | |
| 39) | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO (QUADRADA) MED. 27X40X4 CM, 0,8MM DE ESPESSURA COM TAMPA | UND | 10 | | | |
| 40) | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO (QUADRADA) MED. 27X40X4 CM, 0,8MM DE ESPESSURA SEM TAMPA | UND | 10 | | | |
| 41) | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO (REDONDA) MED. 27X40X4 CM, 0,8MM DE ESPESSURA COM TAMPA | UND | 10 | | | |
| 42) | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO (REDONDA) MED. 27X40X4 CM, 0,8MM DE ESPESSURA SEM TAMPA | UND | 10 | | | |
| 43) | ESPREMEDOR DE BATATA/NHOQUEIRA POLIDO DE ALUMÍNIO, ESPESSURA 1,1 MM | UND | 50 | | | |
| 44) | XÍCARA P/ CAFÉ COM PÉ E PIRES EM PORCELANA LISA, NA COR BRANCA CAPACIDADE 55 ML | UND | 300 | | | |
| 45) | XÍCARA PARA CHÁ COM PÉ E PIRES EM PORCELANA LISA, NA COR BRANCA, CAPACIDADE 200 ML | UND | 510 | | | |
| 46) | COPO PARA ÁGUA DE VIDRO LISO CAPACIDADE DE 200 ML | UND | 200 | | | |
| 47) | COLHER PARA SOPA P/ REFEIÇÃO EM AÇO INOX CABO DE MADEIRA C/ NO MÍNIMO 18 CM | UND | 3.000 | | | |
| 48) | GARFO PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX C/ CABO REVESTIDO EM MADEIRA C/ NO MÍNIMO 20 CM | UND | 3.000 | | | |
| 49) | FACA P/ REFEIÇÃO EM AÇO INOX C/ CABO REVESTIDO EM MADEIRA C/ NO MÍNIMO 20 CM | UND | 3.000 | | | |
| 50) | TÁBUA DE CARNE EM POLIPROPILENO DIMENSÕES 300X200X5MM | UND | 1.100 | | | |
| 51) | TÁBUA DE CORTAR CARNE DE ALTILENO TAM. GRANDE | UND | 1.050 | | | |
| 52) | FACA EM AÇO INOX, TIPO PEIXEIRA PONTA FINA CABO POLIPROPILENO, 8 POLEGADAS | UND | 1.300 | | | |
| 53) | BULE EM AÇO INOX BICO FINO C/ TAMPA CAPACIDADE DE 01 LITRO | UND | 100 | | | |
| 54) | BULE EM ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 2 LTS | UND | 10 | | | |
| 55) | PANELA ALUMÍNIO C/ ALÇA C/ TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS | UND | 100 | | | |
| 56) | COPO EM ALUMÍNIO POLIDO C/ ALÇA, CAPACIDADE 200 ML | UND | 500 | | | |
| 57) | PRATO EM POLIPROPILENO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA FORMATO ARREDONDADO LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNA COM AS SEGUINTES DIMENSÕES ALTURA 32MM X ESPESSURA 2,50MM, CAPACIDADE 530 ML | UND | 3.000 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 58) | COPO EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL, MEDINDO 8 CM DE ALTURA POR 8 CM DE DIÂMETRO E COM ESPESSURA DE 3 MM. | UND | 3.001 | | | |
| 59) | JOGO DE TALHER, GARFO, FACA E COLHER TAM. NORMAL COM 51 UND. | UND | 10 | | | |
| 60) | CHALEIRA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10 LITROS | UND | 60 | | | |
| 61) | FILTRO DE BARRO COM 4 VELAS E 10 LT | UND | 50 | | | |
| 62) | CERA LÍQUIDA VERMELHA, EMBALAGEM DE 2 LITROS CAIXA C/ 06 UNIDADES | CX | 1.550 | | | |
| 63) | CERA LIQUIDA VERDE C/ 850ML - CX C/ 12 | CX | 1.200 | | | |
| 64) | CERA LIQUIDA AMARELA, EMBALAGEM DE 2 LITROS - CAIXA C/ 06 UND | CX | 1.150 | | | |
| 65) | CERA LIQUIDA INCOLOR C/ 850 ML CX C/ 12 | CX | 5.610 | | | |
| 66) | CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM DE 2L CAIXA COM 06 UNIDADES | CX | 1.000 | | | |
| 67) | CERA LIQUIDA INCOLOR DE 05 LITROS, CX C/ 6 UND | CX | 1.500 | | | |
| 68) | CERA LIQUIDA VERMELHA C/ 850ML CX C/ 12 | CX | 1.100 | | | |
| 69) | LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO CX C/ 24 UND DE 500ML | CX | 7.410 | | | |
| 70) | LUSTRA MÓVEIS CAIXA COM 24 UND DE 200 ML | CX | 4.500 | | | |
| 71) | SABÃO EM BARRA, CAIXA C/ 50 UND DE 200 GRAMAS | CX | 7.000 | | | |
| 72) | SABONETEIRA PARA USO DE SABONETE GEL COM RESERVATÓRIO E CAPACIDADE DE 800 ML, PRODUZIDO EM SAN GEL ACRÍLICO FUME E BASE CINZA, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. | CX | 10 | | | |
| 73) | AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM SPRAYCOM FIXADOR DE PAREDE, EMBALAGEM COM 01 UND C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DASAÚDE CX COM 12 UND. FRAGRÂNCIA JASMIN | CX | 10 | | | |
| 74) | AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM SPRAYCOM FIXADOR DE PAREDE, EMBALAGEM COM 01 UND C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DASAÚDE CX COM 12 UND. FRAGRÂNCIA LAVANDA | CX | 10 | | | |
| 75) | SABÃO EM PÓ AZUL, BIODEGRADÁVEL, CAIXA 24 UND DE 500 GRAMAS VALIDADE MINIMA DE 12 MESES | CX | 8.000 | | | |
| 76) | SABONETE LÍQUIDO DE FRAGRANCIA AGRADAVEL, P/ SABONETEIRAS DE BANHEIROS. EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 5 LITROS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. | GALÃO | 510 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77) | SABONETE PERFUMADO, EM TABLETE, PACOTE C/ 12 UND DE 90 GRAMAS | PCT | 6.200 | | | |
| 78) | SAPÓLIO, CAIXA C/ 12 UND DE 300 GRAMAS | CX | 400 | | | |
| 79) | DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRÁDAVEL, CAIXA C/ 24 UND DE 500 ML | CX | 7.000 | | | |
| 80) | ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMESTICO, A BASE DE HIPOCLORIDO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1000ML, TAMPA LACRADA,C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | CX | 8.000 | | | |
| 81) | ÁCIDO MURIÁTICO, FRASCO C/ 1 LITRO | LT | 150 | | | |
| 82) | ÁLCOOL EM GEL CX C/ 12 FRASCO 1000ML | CX | 60 | | | |
| 83) | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8º INPM, P/ USO DOMÉSTICO, CX C/ 12 X500 ML | CX | 5.000 | | | |
| 84) | DESIFETANTE EM PEDRA DE SANITÁRIO, CX C/ 24 UND DE 25G | CX | 850 | | | |
| 85) | DESIFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, P/ USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO DA SAÚDE. EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 500ML, CX C/ 12 UND, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | CX | 8.000 | | | |
| 86) | DESIFETANTE, TIPO CREOLINA, ANTI-SEPTICO, FERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM: FRASCO C/ 750ML, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MACA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CX C/ 12 UND. | CX | 700 | | | |
| 87) | DESINFETANTE LIQUIDO C/ BICO DIRECIONADO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CX C/ 12 FRASCO DE 500 ML | CX | 4.500 | | | |
| 88) | DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EMBALAGEM C/ 400ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | CX | 1.020 | | | |
| 89) | DESINFETANTE LÍQUIDO AROMA LAVANDA, PARA USO GERAL AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA REGISTRO DA SAÚDE EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 500ML, CX C/ 12 UND, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | CX | 300 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 90) | DESINFETANTE LÍQUIDO AROMA FLORAL, PARA USO GERAL AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA REGISTRO DA SAÚDE EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 500ML, CX C/ 12 UND, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | CX | 50 | | | |
| 91) | DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA REGISTRO DA SAÚDE EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 500ML, CX C/ 12 UND, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | CX | 150 | | | |
| 92) | INSETICIDA AEROSOL CX C/ 12 FRASCOS C/ 300 ML | CX | 2.100 | | | |
| 93) | SODA CAÚSTICA DE 1 KILO, PACOTE C/ 12 UND | PCT | 500 | | | |
| 94) | BACIA DE PLÁSTICO RIGIDO GRANDE | UND | 610 | | | |
| 95) | BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, C/ CAPACIDADE P/ 10 LITROS | UND | 2.250 | | | |
| 96) | BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS | UND | 2.500 | | | |
| 97) | BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE DE 15 LITROS | UND | 1.550 | | | |
| 98) | CONJ. BALDE/ESPREMEDOR PLÁSTICO 36X1/ BALDE ESPREMEDOR - CONJUNTO COMPOSTO POR UM BALDE DE POLIPROPILENO CAPACIDADE 36 LITROS DOTADO DE DIVISÓRIA INTERNA, RODAS DE 3 POLEGADAS E REGISTRO PARA DRENAGEM, UM ESPREMEDOR DE POLIPROPILENO DE PRESSÃO HORIZONTAL. APLICAÇÃO: LIMPEZA DE ÁREAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES BALDE COM DIVISÓRIA INTERNA, PARTE POSTERIOR PARA ENXAGUE E PARTE PARA DIANTEIRA PARA SOLUÇÃO DETERGENTE. PODE SER TRANSPORTADO NO CARRO FUNCIONAL. | UND | 10 | | | |
| 99) | CONJUNTO PARA MANTIMENTOS EM ALUMÍNIO COM 5 PEÇAS TAM. DIFERENTES CAP. 2,4;3,2;4,2;5,4;6,7 LT | UND | 10 | | | |
| 100) | CAIXA DE ISOPOR C/ TAMPA C/ CAPACIDADE DE 20 LITROS | UND | 100 | | | |
| 101) | CAIXA DE ISOPOR C/ TAMPA C/ CAPACIDADE DE 50 LITROS | UND | 50 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 102) | CESTO PLÁSTICO TELADO P/ LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS | UND | 2.300 | | | |
| 103) | CESTO TIPO BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS C/ TAMPA, CAPACIDADE P/ 100 LITROS | UND | 1.000 | | | |
| 104) | CESTO TIPO BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM TAMPA, CAPACIDADEP/ 50 LITROS | UND | 1.000 | | | |
| 105) | DESEMTUPIDOR DE PIA SONFONADO EM BORRACHA, TAMANHO PEQUENO | UND | 300 | | | |
| 106) | ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, MEDINDO 16 CM, PACOTE C/ 12 UND | PCT | 710 | | | |
| 107) | ESPANADOR DE PENAS, MÉDIO, CABO DE MADEIRA | UND | 650 | | | |
| 108) | ESPANADOR DE PENAS, GRANDE, CABO DE MADEIRA | UND | 50 | | | |
| 109) | ESPONJA DE LA DE AÇO, FARDO C/ 14 X 8 | FARDO | 5.000 | | | |
| 110) | ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE P/ LIMPEZA, MED. 90X69X19MM - CX C/ 60 UND | FARDO | 2.200 | | | |
| 111) | LUVA, BORRACHA, EM LATEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTI-DERRAPANTE, C/ FORRO NO VERSO, C/ REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATOMICA, CANO MÉDIO TAMANHO G. | PAR | 450 | | | |
| 112) | LUVA, BORRACHA, EM LATEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTI-DERRAPANTE, C/ FORRO NO VERSO, C/ REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATOMICA, CANO MÉDIO TAMANHO M. | PAR | 3.000 | | | |
| 113) | LUVA, BORRACHA, EM LATEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTI-DERRAPANTE, C/ FORRO NO VERSO, C/ REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATOMICA, CANO MÉDIO TAMANHO P. | PAR | 3.000 | | | |
| 114) | PÁ P/ LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE CX C/12 UND | CX | 2.000 | | | |
| 115) | PÁ P/ LIXO, C/ APARADOR EM METAL, MED. APROXIMADAMENTE 20X55CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO 50 CM. | UND | 600 | | | |
| 116) | ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO TAM. GRANDE | UND | 1.150 | | | |
| 117) | ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO TAM. MÉDIO | UND | 1.150 | | | |
| 118) | AVENTAL EM COURVIN, NA COR MARRON, TIPO AÇOUGUEIRO, SEM MANGA, FORRADO, COMPRIMENTO 1,20 m | UND | 5.200 | | | |
| 119) | COADOR DE PANO P/ CAFÉ TAM. PADRÃO COM CABO EM MADEIRA | UND | 1.300 | | | |
| 120) | FLANELA COMUM EM ALGODÃO, MEDINDO 30 X 40 CM, PACOTE C/ 12 UND, CORES VARIADAS | PCT | 7.000 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 121) | PANO DE PRATO, MEDINDO 60 X 40 CM, 100% ALGODÃO | UND | 6.500 | | | |
| 122) | PANO P/ LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO ALVEJADO, MEDINDO 45X 68 CM, PACOTE C/ 25 UND. | PCT | 14.000 | | | |
| 123) | PANO P/ LIMPEZA DE CHÃO, EM ALGODÃO CRÚ, MEDINDO 45 X 78 CM. PACOTE C/ 25 UND. | PCT | 23.500 | | | |
| 124) | PANO P/ LIMPEZA DE CHÃO, EM ALGODÃO CRÚ, MEDINDO 68X76 CM. PACOTE C/ 25 UND. | PCT | 500 | | | |
| 125) | SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO, 100 LITROS, COR PRETA 75X105CM PACOTE C/ 5 UND. | PCT | 98.000 | | | |
| 126) | SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO, 10 LITROS, COR PRETA 25X5CM PACOTE C/ 5 UND. | PCT | 300 | | | |
| 127) | SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO, 15 LITROS, COR PRETA 39 x 58CM PACOTE C/ 20 UND | PCT | 22.600 | | | |
| 128) | SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO, 20 LITROS, COR PRETA 59X62CM PACOTE C/ 10 UND | PCT | 19.500 | | | |
| 129) | SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO, 30 LITROS, COR PRETA 59X62CM PACOTE C/ 10 UND | PCT | 30.500 | | | |
| 130) | SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO, 50 LITROS, COR PRETA 63 X 80CM PACOTE C/ 10 UND | PCT | 28.700 | | | |
| 131) | TOALHA DE ROSTO, EM ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 450 X 750 MM | UND | 1.000 | | | |
| 132) | TOUCA EM TECIDO DE ALGODÃO, COR BRANCA | UND | 6.000 | | | |
| 133) | TOALHA DE BANHO PARA ADULTO NA COR AZUL - LAVANDA - MED. 0,98X1,80 100% ALGODÃO | UND | 100 | | | |
| 134) | TOALHA DE MESA - RETANGULAR MED. 1,60X2,70 50% ALGODÃO 50% POLIESTER | UND | 10 | | | |
| 135) | TOALHA DE MESA - RETANGULAR MED. 12,00X4,00M, 50% ALGODÃO 50% POLIESTER | UND | 10 | | | |
| 136) | TOALHA DE MESA PLÁSTICA MED. 5,2,5M | UND | 10 | | | |
| 137) | RODO DE MADEIRA E LÂMINA DE BORRACHA, C/ CABO, MEDINDO 40 CM | UND | 1.500 | | | |
| 138) | RODO EM PLÁSTICO C/ CABO ENROSCAVEL TAM. 40CM CX C/ 12 UND | CX | 1.350 | | | |
| 139) | VASSOURA DE CERDAS DE NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA, CABO EM MADEIRA, C/ PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL | UND | 4.100 | | | |
| 140) | VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ, TAMANHO Nº 5, C/ CABO DE PLÁSTICO | UND | 11.500 | | | |
| 141) | VASSOURA EM NYLON, PARA SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO C/ CABO EM PLÁSTICO | UND | 1.350 | | | |
| 142) | VASSOURA P/ GARI MEDINDO 40 CM, COM CABO EM MADEIRA | UND | 200 | | | |
| 143) | VASSOURA, COM BASE EM SISAL, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 3,50 M, PARA LIMPEZA DE TELHADO | UND | 400 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 144) | COLHER DE MESA: EM POLIPROPILENO VIRGEM DE 1° USO, NA COR VERDE FOLHA, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊMEA EM TODA PEÇA ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100° CELSIUS, COMPRIMENTO DO CABO 11 CM, COMPRIMENTO DA CONCHA 5 CM, LARGURA CONCHA 3 CM, CAPACIDADE 7 ML, ESPESSURA DO CABO 4 MM. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO CABO DA PEÇA, POR PROCESSO DE ALTO RELEVO.<br>OS DIZERES PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E A LOGOMARCA DESTA PREFEITURA. | UND | 20.100 | | | |
| 145) | CANECA COM ALÇA: EMP POLIPROPILENO MATERIAL VIRGEM DE 1º USO, MODELO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, COM GRADUAÇÃO EXTERNA PARA 200 ML E COM ALÇA LATERAL NA COR VERDE FOLHA, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊMEA EM TODA A PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE RESISTENTE A TEMPERATURA 100° CELSIUS, ALTURA 80 MM, DIÂMETRO 70 MM, LARGURA SUPERIOR DA ALÇA 1,0 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 200 ML, ESPESSURA 3 MM. DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO FUNDO EXTERNO DA PEÇA, POR PROCESSO DEALTO RELEVO OS DIZERES PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, BEM COMO A LOGOMARCA DESTA PREFEITURA. | UND | 20.000 | | | |
| | PRATO FUNDO: EM POPROPILENO VIRGEM DE 1º USO, 600 ML MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA COM FORMATO ARRENDONDADO E COM ABA, NA COR VERDE FOLHA, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊMEA EM TODA PEÇA ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE RESISTENTE A 100° CELSIUS, ALTURA 3,0 CM DIÂMETRO 21 CM, ESPESSURA 3 MM, LARGURA DA ABA 1,5 CM, CAPACIDADE 600 ML, DEVERÁ ESTAR GRAVADO NO FUNDO EXTERNO DA PEÇA POR PROCESSO ALTO RELEVO OS DIZERES PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO BEM COMO A LOGOMARCA DESTA PREFEITURA. | UND | 20.000 | | | |
| 146) | COPO EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, MEDINDO 8 CM DE ALTURA POR 8 CM DE DIÂMETRO E COM ESPESSURA DE 3 MM. | UND | 100 | | | |
| 147) | PRATO EM POLIPROPILENO, COR AZUL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, MEDINDO 22 CM DE DIAMETRO, 3 CM DE PROFUNDIDADE E 3 MM DE ESPESSURA. | UND | 100 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 148) | ÁGUA MINERAL , NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. | GARRAFÃO | 17.500 | | | |
| 149) | GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, NA COR AZUL, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, COM ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. | GARRAFÃO | 1.000 | | | |
| 150) | ÁGUA MINERAL , NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET(PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ml, PACOTE PLÁSTICO C/ 12 UNIDADES | PCT | 6.100 | | | |
| 151) | ÁGUA MINERAL, NATURAL C/ GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ml, PACOTE PLÁSTICO C/ 12 UNIDADES | PCT | 2.000 | | | |
| 152) | GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÁ DE 13KG - VASILHAME A BASE DE TROCA | BOTIJA | 7.000 | | | |
| 153) | GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÁ DE 45KG - VASILHAME A BASE DE TROCA | BOTIJA | 1.000 | | | |

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Número do CNPJ :
ENDEREÇO COMPLETO:
Fone/Fax/Celular:
Banco/nome e n. da Agência/Conta Corrente
GARANTIA DO PRODUTO:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
VALIDADE DO PRODUTO:
PRAZO DA ENTREGA: 30 (trinta) dias
LOCAL DA ENTREGA: Almoxarifado Central da SEMAD, localizado a Rua: Venezuela, s/n – Bairro Embratel; Almoxarifado da SEMUSA, sito à Av. Rio Madeira nº 1365 – Bairro: Nova Porto Velho e Almoxarifado da SEMED, sito à Rua Antônio Lacerda nº 4298 – Bairro Setor Industrial, quando se tratar de processos de interesses dos mesmos.

DATA:

.....

ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DA EMPRESA LICITANTE
Pessoas, endereço, telefax e telefone para contato

## ANEXO III

## MODELO DE PROCURAÇÃO

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Av. Duque de Caxias, nº 186
Bairro: Arigolândia
PORTO VELHO - RONDÔNIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n. 11/2007 - PROCESSO n. 07.00232-00/2007.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2007

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a CSRP, no PREGÃO Nº ____/2007, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ___ de _____ de 2007.

_____
Outorgante

_____
Outorgado

## ANEXO IV

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Av. Duque de Caxias, nº 186
Bairro: Arigolândia
PORTO VELHO - RONDÔNIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n. ____/2007 - PROCESSO n. _____/2007.
REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2007

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao Edital de PREGÃO Nº ____/2007, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

.....
(data)

.....
(representante legal)

# ANEXO V

## (MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Av. Duque de Caxias, nº 186
Bairro: Arigolândia
PORTO VELHO - RONDÔNIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n. ____/2007 - PROCESSO n. _____/2007.
REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2007.

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do PREGÃO Nº ____/2007, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

_____
(assinatura e carimbo)
(representante legal)

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Av. Duque de Caxias, nº 186
Bairro: Arigolândia
PORTO VELHO - RONDÔNIA

Ref.: PREGÃO n. ____/2007 - PROCESSO n_____/2007
REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2007

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a administração pública, até a presente data, nos termos do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

_____
*Data*

_____
*Nome e assinatura do representante legal da empres*

_____
(assinatura e carimbo)
(representante legal)

# ANEXO VII

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº _____/2007

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e seis (2006), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA**, RG. 168.908 SSP/RO, CPF. 192.029.202-06, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:_____ simplesmente denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo ..... e homologada à fl. ....,Referente o Pregão nº _____/2007, para **REGISTRO DE PREÇOS nº** ____/2007, consoante consta do Processo nº _____de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA,** para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. DO OBJETO**
1.1- A presente Ata tem por objeto registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA,** para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, conforme descrição, marcas e preços constantes do Edital do Pregão n.º _____/2007, para Registro de Preços nº _____/2007.

**2. DA VALIDADE DA ATA**
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no DOM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada , no que couber , as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006.

3.2- Caberá a(s) empresa(s) fornecedor(as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar os PRODUTO (s) ora registrados** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DO PREÇO REGISTRADO**

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilibrio conforme os artigos 20 e 21 deste Decreto, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Compete ao órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

4.3. O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial do Município, sendo vedado o recebimento, pela Secretaria Municipal de Administração, de requerimento de reequilibrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

4.4. É vedada a interposição de requerimento para reequilibrio de preços antes de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias desde o último reequilibrio ocorrido.

**5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos liomites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 19 deste Decreto, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso IV, do art. 5º deste decreto;

6.4. O reequilíbrio de preços será apreciados por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado.

6.7. Os preços resultantes de reequilibrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

7.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25;
V. estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

**9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) PRODUTO (S)**

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subseqüente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar os serviços e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O (s) PRODUTO (s), desta licitação deverá(ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Os produtos ou itens a serem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas pertinentes ao produto e atualmente em vigor no país (por exemplo, Inmetro, Anvisa, Nº do registro no Ministério da Saúde, Químico Responsável, Nº de telefone para atendimento ao consumidor, Nº de telefone para emergência, Informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, informação de que não contém CFC e que é inofensivo à camada de ozônio, etc.), principalmente para produtos de limpeza e higiene, quando esta for exigível ou se, para fabricação e venda, o produto se enquadrar às exigências de tais normas;

9.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**10. DA FORMA DE ENTREGA**

10.1. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à detentora;

10.2. O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto da licitação, é de **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

10.3. O (s) **PRODUTO** (s) licitados, deverão ser entregues nos **Almoxarifados: SEMUSA**, sito à Av. Rio Madeira nº 1365 – Bairro: Nova Porto Velho; **SEMED**, sito à Rua Antônio Lacerda nº 4298 – Bairro Setor Industrial e **SEMAD**, localizado a Rua: Venezuela, s/n – Bairro Embratel, quando se tratar de processos de interesses dos mesmos.

10.4. O não atendimento do prazo fixado do item 6.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Os produto(s) deverão ter no ato da entrega, **prazo mínimo de validade de 02 (dois) anos;**

10.6. o(s) produto(s) recusado(s) pelo contratante deverá(ao) ser substituído(s), automaticamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

10.7**.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexos II** (Especificações Técnicas e modelo proposta comercial), deste **Edital**.

10.8. O não atendimento do prazo fixado do item **10.2** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

10.9. Feita à entrega pela detentora, o órgão gerenciador por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos PRODUTO(S) de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

10.10. Os produtos ou itens a serem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas pertinentes ao produto e atualmente em vigor no país (por exemplo, Inmetro, Anvisa, Nº do registro no Ministério da Saúde, Químico Responsável, Nº de telefone para atendimento ao consumidor, Nº de telefone para emergência, Informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, informação de que não contém CFC e que é inofensivo à camada de ozônio, etc.), principalmente para produtos de limpeza e higiene, quando esta for exigível ou se, para fabricação e venda, o produto se enquadrar às exigências de tais normas;

10.11. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1**-** Após o recebimento definitivo do(s) PRODUTO (s) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

11.2**-** Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

11.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.3** do Edital demonstrando sua regularidade fiscal.

11.4- Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ, verificar se a detentora mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS .

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1. São obrigações das empresas detentoras do registro:

12.1.1. A Detentora deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho.

12.1.2. A Detentora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

12.1.3. A Detentora deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

12.1.4. A Detentora deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

12.1.5. A Detentora deverá entregar os **PRODUTO** (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no **prazo de validade** em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

12.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Detentora, até a sua regularização;

12.1.7. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, a detentora deverá arcar com todas as despesas;

12.1.8. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa detentora será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

12.1.9. A Detentora deverá comunicar aos Almoxarifados: **SEMAD, SEMUSA e SEMED**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

12.1.10. A Detentora deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

12.1.11. A Detentora deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

12.1.12. A Detentora deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.1.13. A Detentora deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

12.1.14. A Detentora deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital;

12.1.15. Entregar todos os produtos ou itens de acordo com as normas técnicas pertinentes ao produto e atualmente em vigor no país (por exemplo, Inmetro, Anvisa, Nº do registro no Ministério da Saúde, Químico Responsável, Nº de telefone para atendimento ao consumidor, Nº de telefone para emergência, Informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, informação de que não contém CFC e que é inofensivo à camada de ozônio, etc.), principalmente para produtos de limpeza e higiene, quando esta for exigível ou se, para fabricação e venda, o produto se enquadrar às exigências de tais normas.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CLÁUSULA DECIMA**

13.1. comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) PRODUTO (s);

13.2. efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite dos **Almoxarifados da SEMAD, SEMUSA** e **SEMED,** quando se tratar de processos de interesses dos mesmos.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, do(s) PRODUTO (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

14.3**-** Advertência;

14.4**-** Multas:

14.5**-** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à DETENTORA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

14.6**-** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município do Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

14.7**-** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a detentora ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da DETENTORA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco)

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.9**-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.10**-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, anexo I – Termo de Referência, conforme Lei 1.641, 20/12/2005 – Lei Orçamentária Anual LOA – 2006, publicado no Diário Oficial do Município nº 2760 – 04/04/2006.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 10.540/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo o Edital de Licitação - _____”, o Edital de Licitação – Pregão nº _____/SRP/2006 e a proposta da detentora.

16.5.Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho ___ de _____ de 2006.

**JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA**
Secretário Municipal de Administração

Pregoeiro(a)

**Empresa Detentora do Preço Registrado**
(Futura detentora)

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
# PROCESSO Nº 07.00232-00/2007
# PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2007
# REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2007

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COZINHA, COPA E LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação o Edital e anexos completo.

Local: _____, ___ de _____ de 2007.

_____
Assinatura

Assinatura – Nome completo por extenso_____

Função na Empresa_____

Tef. Contato/celular_____

# ERRATA

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2007/CML/SEMAD/PVH**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2005**
**PROCESSO nº 07.00232-00/07**
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de copa, cozinha e limpeza.

O Município de Porto Velho, por intermédio da Pregoeira designado pela Portaria Nº 454/SEMAD de 26 de fevereiro de 2007, torna público para o conhecimento dos interessados em especial aos licitantes que considere a seguinte redação:

Considerar no Edital as alterações, devido ao erro material de digitação na seqüência dos números, considerar no item **prato fundo** a numeração 146 e numeração subseqüente até 154.

Informamos que a referida Errata é parte integrante do Edital Supramencionado e que seu inteiro teor poderá ser retirado no site **www.portovelho.ro.gov.br** ou na sala da **Coordenadoria Municipal de Licitações**, Rua Duque de Caxias, 186 – Bairro Arigolândia.

Porto Velho – RO, 22 de março de 2007.

**ANA CAROLINA DA SILVA CHAGAS**
PREGOEIRA